

b) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade, bem como a entidade que o emiteu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

c) Habilitações Literárias;

d) Situação face à Função Pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República*, em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados.

13 — Os requerimentos de emissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

— Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;

— Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número fiscal de contribuinte;

— *Curriculum vitae*.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidos por lei.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta no placard, no Edifício dos Paços do Município, ou no *Diário da República* 2.ª Série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 204/98 de 11 Julho.

16 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove efetivamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, de 1 de Março de 2000).

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

300349883

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 16699/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2008-05-14, foi nomeado António Manuel Segura Monteiro aprovado no concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira arquivo.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07-12, o candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Maio de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

300355211

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 16700/2008

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Maio corrente, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da presente publicação no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de Desporto, cuja remuneração corresponde a valor líquido mensal de 1334,44 €.

1 — Legislação aplicável e prazo de validade — O concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e Código do Trabalho com a respectiva regulamentação.

2 — Validade do concurso — O concurso é válido para o vaga posta a concurso e cessa com o preenchimento da mesma.

3 — Condições de trabalho e demais regalias — O local de trabalho é a área do concelho de Tomar e as regalias são as vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão: Os gerais são os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e os especiais os constantes da primeira parte da alínea d), n.º 1, artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional: O descrito no Despacho n.º 15182/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Agosto.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento de modelo tipo, disponível na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar e ou na página www.cm-tomar.pt (Câmara Municipal — Serviços Municipais — Recursos Humanos — Concursos de Pessoal), podendo ser entregue pessoalmente na nesta Divisão, entre a 9 e 12,30 horas e 14 e 17,30 horas, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedidos até ao fim prazo fixado, para a seguinte morada — Câmara Municipal de Tomar, Divisão de Recursos Humanos, Praça da República, 2300-550 Tomar.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

Fotocópias do certificado de habilitações académicas, do bilhete de identidade actualizado (frente e verso) e do contribuinte;

8 — Os candidatos funcionários da Câmara Municipal de Tomar ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual, desde que estes se encontrem actualizados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 dos artigos 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Métodos de selecção — A selecção dos candidatos será feita mediante aplicação dos seguintes métodos de selecção: Prova de conhecimentos teórica escrita e entrevista profissional de selecção.

12 — A prova de conhecimentos teórica escrita — A prova de conhecimento teórica escrita é composta por dez questões e versará sobre a seguinte legislação: Constituição da República Portuguesa, Lei n.º 100/97 de 13 de Setembro, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, Lei n.º 30/2004 de 21 de Julho, Lei n.º 52-A/2005 de 10 de Outubro, e respectivos anexos, Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 317/97 de 25 de Novembro, Decreto-Lei n.º 379/97 de 27 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de Abril, Decreto-Lei n.º 259/98 de 18 de Agosto, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 385/99 de 28 de Setembro, Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro e Decreto-Lei n.º 100/2003 de 23 de Maio.

13 — Entrevista profissional de selecção — Na entrevista profissional de selecção, serão avaliados e ponderados os seguintes factores de apreciação: Capacidade de Realização — Capacidade de Adaptação — Espírito de Equipa — Análise de Problemas.

14 — Os critérios de apreciação da prova de conhecimentos teórica escrita e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas constam da acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — No requerimento de candidatura o candidato poderá, ainda, declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados e os admitidos serão convocados, através de ofício registado, para a realização dos métodos de selecção, conforme dispõe, respectivamente, os artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos é definida de acordo com a utilização sucessiva dos critérios de preferência estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Sempre que subsista igualdade após aplicação dos critérios definidos, compete ao júri o estabelecimento de critérios de desempate.

19 — A publicação da relação de candidatos e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Após publicação da lista de classificação final dos candidatos, no *Diário da República*, no prazo de 20 dias úteis, será celebrado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contrato de trabalho por tempo indeterminado com o candidato ordenado em 1.º lugar.

21 — Período experimental: O período experimental, nos termos do Código do Trabalho, terá a duração de 240 dias.

22 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Diva Fabiano Constantino Cobra, Chefe de Divisão. Vogais efectivos:

1.º Dr. Carlos António Abranches Constantino, Chefe de Divisão;
2.º Dra. Ana Margarida Silva Carvalho Soares, Chefe de Divisão.